



ASBAI

Associação Brasileira de
Alergia e Imunologia

Associação Brasileira de Alergia e Imunologia
r. Domingos de Moraes, 2187 | B. Xanxai | cj. 317
São Paulo | SP | 04035-000 | www.asbai.org.br

t. +55 11 5575.6888
☎ +55 11 99703.7937
asbai@asbai.org.br

MANIFESTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALERGIA E IMUNOLOGIA

Assunto: Diluição e conservação de extratos alérgicos: competência do médico especialista em Alergia e Imunologia

Competência do especialista em Alergia e Imunologia

A matriz de competências da especialidade de Alergia e Imunologia, validada pelo MEC, prevê já no primeiro ano de residência médica (item 16) que o residente deve **dominar e realizar os procedimentos técnicos referentes à diluição e à conservação de extratos alérgicos**. Portanto, trata-se, de forma inequívoca, de atribuição intrínseca da formação essencial e obrigatória do especialista em Alergia e Imunologia.

O que diz a Resolução CFM nº 2215/2018

A Resolução 2215/2018 do Conselho Federal de Medicina estabelece normas mínimas para a utilização de extratos alérgicos em doenças alérgicas e faz distinção clara entre **diluição e manipulação**:

- **Diluição:** ato físico-químico de tornar uma solução menos concentrada em partículas do soluto, aumentando-se o solvente.
- **Manipulação:** ato de preparar, formular, misturar ou criar um medicamento.

O próprio CFM reconhece que os **processos de diluição da potência dos extratos alérgicos**, realizados por profissional habilitado, **não configuram manipulação farmacêutica nem alteração imunoquímica de produtos farmacêuticos**.

Além disso, dois considerandos da resolução são fundamentais:

1. Os extratos alérgicos usados em imunoterapia (subcutânea ou sublingual) **não se confundem com vacinas anti-infecciosas** (como sarampo, caxumba, rubéola, difteria, tétano, coqueluche etc.), pois diferem em estabilidade, conservação e mecanismos de ação.
2. Os testes alérgicos e a imunoterapia alérgeno-específica são **procedimentos médicos reconhecidos** pela Associação Médica Brasileira e pelo próprio CFM, cabendo ao alergista o planejamento técnico, a aplicação e o acompanhamento do tratamento.

Considerações finais:

A ASBAI reforça que o médico especialista em Alergia e Imunologia tem competência técnica e respaldo legal para realizar a **diluição de extratos alérgicos** em testes diagnósticos e na imunoterapia específica. Tal prática é diferente de manipulação de medicamentos e deve ser reconhecida e acolhida durante as ações fiscalizatórias.





ASBAI

Associação Brasileira de
Alergia e Imunologia

Associação Brasileira de Alergia e Imunologia
r. Domingos de Moraes, 2187 | B xangai | cj 317
São Paulo | SP | 04035-000 | www.asbai.org.br

t. +55 11 5575.6888
☎ +55 11 99703.7937
asbai@asbai.org.br

Referências normativas

- Matriz de Competências da Residência Médica em Alergia e Imunologia–MEC.
- Resolução CFM nº 2.215, de 2018.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

Diretoria ASBAI – Biênio 2025/2026

DC de Imunoterapia

DC de Alérgenos e Provas Diagnósticas

Comissão de Ética e Defesa Profissional



Diretoria biênio 2025/2026: **Fátima Rodrigues Fernandes (SP)** presidente | **Eduardo Magalhães de Souza Lima (MG)** 1º vice-presidente | **Herberto José Chong Neto (PR)** 2º vice-presidente | **Marcelo Vivolo Aun (SP)** diretor secretário | **Marisa Rosimeire Ribeiro (SP)** diretora secretária adjunta | **Lucila Camargo Lopes de Oliveira (SP)** diretora financeira | **Adriana Teixeira Rodrigues (SP)** diretora financeira adjunta | **Gustavo Falbo Wandalsen (SP)** diretor científico | **Maria Elisa Bertocco Andrade (SP)** diretora científica adjunta | **Antonio Carlos Bilo (MS)** diretor de ética e defesa profissional.